mgi assurance

Auditores Independentes

FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – CNPJ: 21.397.569/0001-02

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações contábeis
31 de agosto de 2025

A member of mgi worldwide

FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados CNPJ: 21.397.569/0001-02

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações contábeis

Em 31 de agosto de 2025

Índice

Relatório do Auditor Independente 1
Demonstrações da posição financeira 5
Demonstrações do resultado 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

mgiassurance
Auditores Independentes

Rua Dr. Manoel Pedro, 365
Conj. 1601 - Cabral
80035-030, Curitiba-PR
Tel.: +55 41 3044-6127
+55 41 3319-7164
www.mgiassurance.com.br

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (o "Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de agosto de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações no exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios disciplinados pela Resolução CVM nº 175/22 e Anexo Normativo II.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis do Fundo". Somos independentes em relação ao Fundo e à Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto da nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação da nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Dada a inexistência de uma Câmara de liquidação na negociação de direitos creditórios, o recebimento, análise e guarda da documentação são serviços prestados por Custodiante contratado pela Administradora do Fundo. Devido à relevância do saldo investido em direitos creditórios e à concentração do Custodiante para controle, registro e custódia de tais ativos, consideramos a verificação da existência do lastro dos direitos creditórios como um assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes de reconciliação contábil (ii) exame da documentação comprobatória de lastro para amostra de direitos creditórios, (iii) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de verificação de lastro dos direitos creditórios; e (iv) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base

MGI Worldwide é uma rede de empresas independentes de auditoria, impostos, contabilidade e consultoria. MGI Worldwide não fornece nenhum serviço e suas firmas membros não são sócios internacionais. Cada firma membro é uma entidade separada e nem a MGI Worldwide ou outra firma membro é responsável pelas atividades, trabalhos, opiniões ou serviços de qualquer outra firma membro. Para mais informações, visite www.mgiworld.com/legal.

A member of mgiworldwide

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

das demonstrações contábeis.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a existência dos direitos creditórios do Fundo na data base das demonstrações contábeis.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A estimativa de provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administradora, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez, a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito, o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas. Devido à relevância do saldo e ao alto grau de julgamento para determinação das premissas relacionadas à provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios consideramos esse um assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção do entendimento sobre a metodologia adotada pela Administradora para avaliação dos riscos relacionados aos cedentes dos direitos creditórios, (ii) teste de aderência a essa metodologia para a totalidade dos direitos creditórios em carteira na data base das demonstrações contábeis, (iii) teste de cálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação para a totalidade dos direitos creditórios em carteira na data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; e (v) avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora para determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Outros assuntos

Examinamos as demonstrações contábeis comparativas do exercício findo em 31 de agosto de 2024 e emitimos nossa opinião em 02 de dezembro de 2024 com ressalva referente a carta de circularização enviada à assessor jurídico que não foi respondida até o momento da emissão do nosso relatório. Nossa opinião não contém ressalva sobre esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis do Fundo

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

A Administradora do Fundo é responsável pela governança e pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis do Fundo

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis do Fundo, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

mgi assurance
Auditores Independentes

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido a divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.



Karin Monchak
Contadora - CRC-1PR26.371/O-9
MGI Assurance Auditores Independentes S.S.
CRC-PR007392/O-3

FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 21.397.569/0001-02

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**254**	**0,31**	**317**	**0,48**
Banco Bradesco S.A.	184	0,22	294	0,46
Banco do Brasil S.A.	39	0,05	2	-
Singulare CTVM S.A.	31	0,04	21	0,02
Aplicações em operações compromissadas	**97**	**0,12**	**23**	**0,04**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	97	0,12	23	0,04
Títulos e valores mobiliários	**131**	**0,16**	**108**	**0,17**
Títulos públicos federais	**100**	**0,12**	**107**	**0,17**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	100	0,12	107	0,17
Cotas de fundos de investimentos	**31**	**0,04**	**1**	**-**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	31	0,04	1	-
Direitos creditórios	**83.324**	**99,06**	**63.065**	**98,01**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**25.293**	**30,07**	**22.252**	**34,58**
Direitos creditórios a vencer	38.793	46,12	33.516	52,10
Direitos creditórios vencidos	7.405	8,80	5.209	8,10
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(20.905)	(24,85)	(16.473)	(25,62)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**58.031**	**68,99**	**40.813**	**63,43**
Direitos creditórios a vencer	57.054	67,83	44.207	68,70
Direitos creditórios vencidos	1.331	1,58	945	1,47
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(354)	(0,42)	(4.339)	(6,74)
Outros valores a receber	**640**	**0,76**	**1.208**	**1,88**
Outros valores a receber	624	0,74	1.193	1,85
Despesas antecipadas	16	0,02	15	0,03
Total do ativo	**84.446**	**100,41**	**64.721**	**100,58**
Passivo				
Valores a pagar	**330**	**0,41**	**377**	**0,58**
Créditos a conciliar	254	0,32	316	0,49
Taxas de administração e gestão	28	0,03	24	0,04
Taxa de custódia e auditoria	34	0,04	28	0,04
IRRF a recolher	14	0,02	9	0,01
Total do passivo	**330**	**0,41**	**377**	**0,58**
Patrimônio líquido	**84.116**	**100,00**	**64.344**	**100,00**
Total de passivo e patrimônio líquido	**84.446**	**100,41**	**64.721**	**100,58**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 21.397.569/0001-02

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações do resultado
Exercícios findos 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/08/2025	31/08/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**22.716**	**13.424**
Rendimentos de direitos creditórios	21.927	13.998
Rendimentos de direitos creditórios - outros	1.236	807
Perdas por redução no valor de recuperação	(447)	(1.381)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**16**	**17**
Rendas de aplicações	16	17
Títulos e Valores Mobiliários	**203**	**69**
Títulos públicos federais	**(1)**	**2**
Receitas	12	11
Ajuste pelo valor justo	(13)	(9)
Cotas de fundos de investimento	**204**	**67**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	204	67
Demais despesas	**(879)**	**(1.055)**
Taxas de administração e gestão	(312)	(246)
Consultoria	(250)	
Taxa de custódia e auditoria	(243)	(213)
Despesas do serviço financeiro	(42)	(34)
Taxa de fiscalização - CVM	(14)	(13)
Despesas jurídicas	-	(520)
Outras despesas	(18)	(29)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**22.056**	**12.455**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 21.397.569/0001-02

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**64.344**	**53.810**
Total de 24,878640 cotas subordinadas a R$ 2.586.295,186056 cada	64.344	**53.810**
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**22.056**	**12.455**
Cotas emitidas	**4.850**	**-**
4.850,000000 cotas seniores	4.850	-
Cotas amortizadas	**(7.134)**	**(1.921)**
Cotas subordinadas	(2.440)	(1.921)
Cotas seniores	(4.694)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(2.284)**	**(1.921)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**84.116**	**64.344**
Total de 24,878640 cotas subordinadas a R$ 3.360.468,191402 cada	83.604	-
Total de 4.850,000000 cotas seniores a R$ 105,553054 cada	512	-
Total de 24,878640 cotas subordinadas a R$ 2.586.295,186056 cada	-	64.344

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 21.397.569/0001-02

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/08/2025	31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**22.056**	**12.455**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos direitos creditórios	(3.455)	(3.285)
Ajuste a valor justo de TVM	-	9
Rendimentos de TVM	-	(11)
Perdas por redução no valor de recuperação	447	1.381
Taxa de administração e gestão não liquidadas	28	24
Taxa de custódia e auditoria não liquidadas	34	28
Resultado ajustado	**19.110**	**10.601**
Títulos e valores mobiliários	7	6
Cotas de fundos de investimento	(30)	4
Direitos creditórios	(17.251)	(9.680)
Outros valores a receber	566	1.063
Valores a pagar	(107)	(65)
Caixa líquido das atividades operacionais	**2.295**	**2.057**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	4.850	-
Cotas amortizadas	(7.134)	(1.921)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.284**	**(1.921)**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**11**	**136**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	340	204
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	351	340
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**11**	**136**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O FS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (o "Fundo") iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2015 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

O público-alvo do Fundo são Investidores profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora, do Agente de Cobrança, suas Partes Relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de novembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrange o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação -** incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento -** incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

i) Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
ii) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade

do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

k) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC). Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

Em 31 de agosto de 2025

Região	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Sul	Até 5 0,00%	6 a 30 1,05%	31 a 60 14,13%	61 a 90 33,16%	91 a 120 73,52%	> 120 100,00%	>365 Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024

Região	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Sul	Até 5 0,00%	6 a 30 1,20%	31 a 60 14,75%	61 a 90 33,87%	91 a 120 73,52%	> 120 100,00%	>365 Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l) Write-off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

i) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
ii) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
iii) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
iv) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 o Fundo baixou para prejuízo (write-off) R$ 23.016 (R$ 21.385 em 2024).

m) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza

da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31/08/2025		31/08/2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	-	3	-	5	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional	97	10	23	5	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional	-	3	-	7	Até 30 dias
Total	**97**	**16**	**23**	**17**	

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 97 (R$ 23 positivo em 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

	31/08/2025		31/08/2024		
	Valor de curva	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Títulos públicos					
Notas do tesouro nacional	113	100	107	107	Acima de 365 dias
Total	**113**	**100**	**107**	**107**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 100 (R$ 107 positivo em 2024) registrado em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de agosto de 2025

	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado
Fundo				
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	78,023024	396,882655	31
Total				**31**

Em 31 de agosto de 2024

	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado
Fundo				
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	69,193432	13	1
Total			**13**	**1**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 500 (R$ 689 positivo em 2024) registrado em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre cedentes e seus respectivos devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, entre outros.

b) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	24.640	1.757	26.397
De 31 a 60 dias	8.950	628	9.578
De 61 a 90 dias	2.460	327	2.787
De 91 a 120 dias	754	444	1.198
De 121 a 365 dias	1.810	4.249	6.059
Maior de 365 dias	179	-	179
Totais	**38.793**	**7.405**	**46.198**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(20.905)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**25.293**

Em 31 de agosto de 2024

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	21.694	1.533	23.227
De 31 a 60 dias	7.694	633	8.327
De 61 a 90 dias	1.337	388	1.725
De 91 a 120 dias	853	357	1.210
De 121 a 365 dias	1.460	2.298	3.758
Maior de 365 dias	478	-	478
Totais	**33.516**	**5.209**	**38.725**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(16.473)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**22.252**

c) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	16.445	940	17.385
De 31 a 60 dias	20.174	231	20.405
De 61 a 90 dias	15.526	-	15.526
De 91 a 120 dias	4.909	-	4.909
De 121 a 365 dias	-	160	160
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**57.054**	**1.331**	**58.385**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(354)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**58.031**

Em 31 de agosto de 2024

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	27.969	238	28.207
De 31 a 60 dias	7.816	707	8.523
De 61 a 90 dias	8.422	-	8.422
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 365 dias	-	-	-
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**44.207**	**945**	**45.152**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4.339)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**40.813**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/08/2025	31/08/2024
(=) Saldo Inicial	**83.877**	**70.911**
(+) Aquisições	468.715	419.987
(-) Liquidações	(469.936)	(421.019)
(+) Rendimentos	21.927	13.998
(=) Saldo no final do exercício	**104.583**	**83.877**

O saldo em 31 de agosto de 2025 classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios - Outros”, de R$ 1.236 (R$ 807 em 2024) se refere basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

e) Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	Provisão%	Valor Provisão
A (especial I)	3.063	-	3.063	75,00	(2.297)
A (especial II)	11.040	2.929	13.969	100,00	(13.969)
A	647	-	647	100,00	-
B	20.448	1.473	21.921	1,05	(1.269)
C	44	421	465	14,13	(66)
D	3	108	111	33,16	(37)
E	30	185	215	73,52	(158)
F	-	3.463	3.463	100,00	(3.463)
Saldo em 31/08/2025	**35.275**	**8.579**	**43.854**		**(21.259)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					447
Saldo no exercício anterior					**(20.812)**

Em 31 de agosto de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	Provisão%	Valor Provisão
A (especial I)	10.975	3.134	14.109	100,00	(14.110)
A (especial II)	1.262	5	1.267	75,00	(950)
A	36.517	427	36.944	-	(32)
B	241	206	447	1,20	(5)
C	28.470	1.387	29.857	14,75	(4.489)
D	-	16	16	33,87	(5)
E	-	64	64	73,52	(48)
F	258	915	1.173	100,00	(1.173)
Saldo em 31/08/2024	**77.723**	**6.154**	**83.877**		**(20.812)**

Provisão de perdas constituídas no exercício	35.658
Reversões de perdas no exercício	(34.278)
Saldo no exercício anterior	**(19.431)**

f) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve recompra de direitos creditórios no valor de R$ 23.501 (R$ 19.358 em 2024).

g) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada).	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	25,67%	33,93%	38,70%
2024	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	25,43%	29,80%	36,79%

h) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedores 2025	Valor Presente	(-) Provisão para perdas	Saldo líquido da provisão	% patrimônio líquido
Devedor 1	39.096	-	39.096	46,48
Devedor 2	9.453	(99)	9.354	11,12
Devedor 3	6.847	(72)	6.775	8,05
Devedor 4	3.371	-	3.371	4,01
Devedor 5	2.452	(26)	2.426	2,88
Devedor 6	2.321	-	2.321	2,76
Devedor 7	1.774	-	1.774	2,11
Devedor 8	1.375	(14)	1.361	1,62
Devedor 9	1.340	-	1.340	1,59
Devedor 10	816	-	816	0,97
Demais devedores	35.738	(21.048)	14.690	17,47
Total	**104.583**	**(21.259)**	**83.324**	**99,06%**

Devedores 2024	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% patrimônio líquido
Devedor 1	29.416	(4.339)	25.077	38,97
Devedor 2	4.600	-	4.600	7,15
Devedor 3	4.309	-	4.309	6,70
Devedor 4	3.480	-	3.480	5,41
Devedor 5	3.117	(3.117)	-	-
Devedor 6	2.987	(2.987)	-	-
Devedor 7	2.124	-	2.124	3,30
Devedor 8	1.961	(1.961)	-	-
Devedor 9	1.668	-	1.668	2,59
Devedor 10	1.559	-	1.559	2,42
Demais devedores	28.656	(8.408)	20.248	31,47
Total	**83.877**	**(20.812)**	**63.065**	**98,01**

i) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquire direitos de crédito que atendam, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) São representados por duplicatas, cheques, notas promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), cédulas de crédito bancário, certificados de recebíveis imobiliários, boletos de cartão de crédito, cédulas de produto rural financeira e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais;
b) São originados de operações realizadas com cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral;
c) Tem valor mínimo de R$ 0,08;
d) Tem valor máximo de R$ 800; e
e) Tem prazo máximo de vencimento mínimo de 360 dias.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros valores a receber

O saldo em 31 de agosto de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 624 (R$ 1.193 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no passivo "Créditos a conciliar", cujo montante é de R$ 254 (R$ 316 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados pendentes de reconciliação pelo Administrador.

10. Gerenciamento de riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, seus ativos, quaisquer cedentes e os devedores dos direitos de crédito cedidos ao Fundo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, política de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada cedente, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros do fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos devedores, pelos respectivos cedentes e eventuais garantidores.

Investimento de baixa liquidez – Os fundos de investimento em direitos creditórios têm aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores qualificados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impede o resgate de suas cotas a qualquer momento e pode resultar em dificuldade adicional aos cotistas para alienar seu investimento no mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Amortização e resgate condicionado das cotas - As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Administradora alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Liquidação antecipada do Fundo e resgate das cotas - O Regulamento prevê hipóteses nas quais o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Desse modo, os cotistas poderão não receber a rentabilidade que o Fundo objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas cotas, e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade.

Guarda dos documentos comprobatórios - O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos de crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos. O Custodiante realizará a auditoria dos documentos comprobatórios periodicamente e por amostragem. essa verificação pós-cessão dos documentos comprobatórios pode acarretar na inexistência ou insuficiência de documentos comprobatórios integrantes da carteira do fundo, o que poderá inviabilizar a cobrança e o efetivo recebimento pelo Fundo destes direitos creditórios. Embora o Fundo tenha a opção contratual de que o cedente recompre os direitos de crédito cedidos em desacordo com as exigências do Regulamento e do respectivo contrato de cessão, a verificação periódica e por

amostragem, caso ocorram os eventos acima descritos, poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Procedimentos de cobrança - Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das cotas subordinadas, sempre observado o que seja deliberado pelos titulares das cotas seniores reunidos em Assembleia Geral na forma do Capítulo XXI do Regulamento. A Administradora, a Consultoria Especializada e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das cotas seniores deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Capítulo XVIII do Regulamento.

Necessidade de aprovação dos titulares de cotas subordinadas nas deliberações da Assembleia Geral - O Parágrafo 14.1 do Regulamento estabelece a necessidade de aprovação da maioria representativa da respectiva participação dos Cotistas Subordinados Junior na Classe, excluídos do cômputo os Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino, as deliberações relativas às seguintes matérias:(i) alteração de característica da Classe; (ii) alteração de característica das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, em especial aquelas que afetem qualquer vantagem ou criem ou aumentem qualquer obrigação relativa às Cotas Subordinadas Junior; (iii) alteração da Consultora Especializada ou do Agente de Cobrança.

Risco de mercado - O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo, e consequentemente a rentabilidade das cotas.

Risco de Crédito - O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados.

Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais investidores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como

os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo - Todos os recursos decorrentes da liquidação dos direitos de crédito cedidos ao fundo serão recebidos diretamente na conta de arrecadação. Os valores depositados na conta de arrecadação serão transferidos diariamente para a conta do Fundo. Apesar do Fundo contar com a obrigação do respectivo banco de realizar diariamente as transferências dos recursos depositados na conta de arrecadação para a conta do Fundo, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo banco, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo referido banco de suas obrigações acima destacadas.

Risco de descontinuidade na originação dos direitos de crédito - A Consultoria Especializada é a responsável pela seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo, sendo que nenhum direito de crédito pode ser adquirido pelo Fundo, de acordo com o Regulamento, se não forem previamente analisados e selecionados pela Consultoria Especializada. Apesar de o Regulamento do Fundo prever Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação relativos à renúncia, substituição ou outros eventos relevantes relacionados à Consultoria Especializada, caso exista qualquer dificuldade da Consultoria Especializada em desenvolver suas atividades de análise e seleção de direitos de crédito, os resultados do Fundo poderão ser adversamente afetados.

Possibilidade da ocorrência de patrimônio líquido negativo - Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o quotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento, poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito - O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito de crédito, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito de crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito de crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Líquido Médio	Valor da Cota (R$)	Valor da Cota Teórica (R$ *)	Rentabilidade Teórica Acumulada (%) (*)
31/08/2025	74.074	3.360.468,191402	3.458.517,553481	33,72
31/08/2024	57.887	2.586.295,186056	2.663.538,769496	23,15

Data	PL Líquido Médio	Valor da Cota sênior (R$)	Valor da Cota Teórica (R$ - *)	Rentabilidade Teórica Acumulada (%) (*)
31/08/2024 a 31/08/2025	2.995	105,553054	1.073,449738	7,34

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissões, amortizações e resgate de cotas.

a) Emissão

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 4.850,00 cotas seniores no montante de R$ 4.850 (Não houve emissão de cotas em 2024).

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série e de cada classe de cotas subordinadas mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 14 do Regulamento.

As cotas subordinadas júniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as cotas subordinadas juniores poderão ser amortizadas, a partir da primeira data de amortização do Fundo, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, a relação mínima, a razão de garantia, a reserva de amortização e a reserva de despesas e encargos não fiquem desenquadradas.

Caso a relação mínima seja superior a 160%, ocorrerá excesso de cobertura, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das cotas subordinadas, até o limite do

excesso de Cobertura, mediante solicitação dos respectivos cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 2.440 (R$ 1.921 em 2024) e amortização de cotas seniores no montante de R$ 4.694.

13. Características e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou da liquidação do Fundo.

As cotas seniores podem ser divididas em séries e as cotas subordinadas são divididas em (a) classes de cotas subordinadas mezanino; e (b) classes de cotas subordinadas júnior.

Cotas seniores

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior.

Cotas subordinadas júnior

São aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Razão de garantia e índice de subordinação

A razão de garantia admitida é de no mínimo 150%. Isso significa que, no mínimo, 33,33% do Patrimônio do Fundo deve ser representado por cotas subordinadas júnior e cotas mezanino, em conjunto.

O Fundo tem como razão de garantia mezanino o percentual de 200%. Isso significa que, no mínimo, 50,00% do Patrimônio do Fundo deve ser representado por cotas subordinadas júnior em circulação, em conjunto.

14. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Tercon Investimentos Ltda.
Consultoria especializada:	GPA Factoring Fomento Mercantil Ltda.

15. Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os títulos privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/08/2024		31/08/2023	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	31	-	21	-
Aplicação em operações compromissadas	Singulare CTVM	97	16	23	17
	Parte relacionada	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare CTVM	(14)	(156)	(12)	(202)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(21)	(230)	(17)	(123)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos Ltda	(14)	(156)	(12)	(123)

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo calcula e provisiona todo dia útil, sendo o pagamento no 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a título de taxa de administração e gestão, o valor calculado, de forma pro rata die, sobre o Patrimônio Líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

Taxa de administração	Taxa de gestão
TA = V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6, onde:	*TG = V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6*, onde:
TA = Taxa de Administração;	TG = Taxa de Administração;
V1 = (tx1/252) x PL1(D-1) tx1: 0,55% a.a.; PL1 = Patrimônio Líquido até R$ 20.000; e PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;	V1 = (tx1/252) x PL1(D-1) tx1: 0,25% a.a.; PL1 = Patrimônio Líquido até R$ 20.000; e PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;
V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1) tx2 = 0,50% a.a; PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 20.000 e R$ 50.000; e PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;	V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1) tx2 = 0,20% a.a; PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 20.000 e R$ 50.000; e PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;
V3 =(tx3/252) x PLE3(D-1) tx3 = 0,475% a.a.; PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 50.000 e R$ 100.000; e PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;	V3 =(tx3/252) x PLE3(D-1) tx3 = 0,175% a.a.; PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 50.000 e R$ 100.000; e PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;
V4 =(tx4/252) x PLE4(D-1) tx4 = 0,35% a.a.; PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 100.000 e R$ 150.000; e PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;	V4 =(tx4/252) x PLE4(D-1) tx4 = 0,15% a.a.; PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 100.000 e R$ 150.000; e PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;
V5 =(tx5/252) x PLE5(D-1) tx5 = 0,325% a.a.; PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 150.000 e R$ 200.000; e PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;	V5 =(tx5/252) x PLE5(D-1) t x5 = 0,125% a.a.; PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$ 150.000 e R$ 200.000; e PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;
V6 =(tx6/252) x PLE6(D-1) tx6 = 0,3% a.a. PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$ 200.000; e	V6 =(tx6/252) x PLE6(D-1) tx6 = 0,1% a.a. PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$ 200.000; e

PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.	PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

Os valores mínimos mensais da taxa de administração é R$ 15,5 e da taxa de gestão é R$ 4.

As taxas são calculadas linearmente, provisionada à base de 1/252 e pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas em todo dia útil.

As taxas são reajustadas anualmente pela variação positiva do IPCA.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram debitados no resultado os montantes de R$ 156 (R$ 123 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 156 (R$ 123 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 230 (R$ 202 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A GPA Factoring Fomento Mercantil Ltda. foi contratada para auxiliar a Gestora na prospecção, na análise e na cobrança dos direitos creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 foi debitado no resultado o montante de R$ 250 (R$ - em 2024) a título de consultoria e cobrança.

19. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Divulgação das informações

A Administradora coloca à disposição dos interessados, na sua sede, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

(I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e;
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

(II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e;
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrado como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrado como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e;
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados na data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate, à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. Demandas judiciais

O Fundo figura como pólo passivo de ações judiciais e extrajudiciais. Segundo seus assessores jurídicos as ações cuja expectativa de perda é classificada como provável são estimadas em R$ 271.

23. Rating

Em 25 de agosto de 2025 a Austin Ratings atribuiu o rating “brCC(sf)” com perspectiva estável.

24. Deliberações em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 02 de setembro de 2024 aprovou a 1ª emissão da 1ª série de novas cotas seniores.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 10 de setembro de 2024 aprovou os seguintes assuntos:

a) A adaptação e alteração da remuneração dos prestadores de serviços, bem como do índice de variação, da clausula "9" do anexo I;
b) A alteração das condições de cessão e critérios de elegibilidade;
c) A alteração da política de investimento;
d) A alteração das hipóteses de eventos de avalição e eventos de liquidação antecipada e procedimentos a serem observados na liquidação da classe; e
e) A alteração do Regulamento do Fundo, adaptando-o nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 14 de outubro de 2024 aprovou alteração do item 9.4. do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata da remuneração da consultoria especializada.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 11 de novembro de 2024 aprovou a alteração da alínea "g" da amortização programada no valor de R$ 211 da 1ª série de cotas seniores para amortização programada no valor de R$ 448.

25. Outras informações

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pela MGI Assurance Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

b) Diretor e contador

Daniel Doll Lemos	Ricardo Cavalari da Silva
Diretor Responsável	Contador CRC-SP 322.316/O-5

****